



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO Nº 95/2023

Parnaíba, 01 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Vereador Daniel Jackson Araújo de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba

Câmara Municipal de Parnaíba

Parnaíba-PI

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que "*Altera dispositivos das Leis Municipais nº 2.736/2013, 2.742/2013, 2.801/2013, 2.803/2013 e 2.875/2014 e dá outras providências*", nos termos da Lei Orgânica do Município de Parnaíba e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se apresentava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, **em caráter de urgência**, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº. 29/2023.

Parnaíba (PI), 01 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
Senhoras e Senhores Parlamentares,

Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, em anexo, que ***altera dispositivos das Leis Municipais nº 2.736/2013, 2.742/2013, 2.801/2013, 2.803/2013 e 2.875/2014 e dá outras providências.***

Referida lei que ora torna-se objeto de apreciação e consequente aprovação objetiva ampliar o prazo para que as entidades beneficiárias de terrenos na denominada Cidade Judiciária possam efetivar a construção de suas sedes, alcançando assim a finalidade proposta pelo município no ato da doação. Ressalte-se que, em razão do momento de instabilidade política e econômica que o país enfrentou nos últimos dez anos, agravado pela pandemia da Covid-19, várias entidades públicas sofreram limitações orçamentárias e contingenciamento de recurso, o que dificultou investimentos dessa natureza, de modo que a prorrogação do prazo outrora estipulado se mostra necessário.

Portanto, trata-se de medida de grande relevância para a municipalidade, de sorte que conclamo Vossas Excelências para votarem pela aprovação do referido projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí.


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 65 DE ____ DE AGOSTO de 2023

Altera dispositivos das Leis Municipais nº 2.736/2013, 2.742/2013, 2.801/2013, 2.803/2013 e 2.875/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso III da lei Orgânica do Município de Parnaíba, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.736, de 06 de abril de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
..... *Art. 3º. A presente doação condiciona o donatário a iniciar a construção da sede da Subseção da Justiça Federal no Município de Parnaíba dentro do prazo de 05 (cinco) anos a contar do mês de julho de 2023.*

Art. 2º. O artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.742, de 22 de abril de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
..... *Art. 3º. A presente doação condiciona o donatário a iniciar a construção do Edifício da Justiça do Trabalho, no Município de Parnaíba, dentro do prazo de 05 (cinco) anos a contar do mês de julho de 2023.*.....

.....
.....
Art. 3º. O artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.801, de 17 de outubro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
..... *Art. 3º. A presente doação condiciona o donatário a iniciar a construção da Sede da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



*Município de Parnaíba, dentro do prazo de 05 (cinco) anos a contar do
mês de julho de 2023.*

.....
.....
Art. 4º. O artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.803, de 17 de outubro de 2013
passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
..... *Art. 3º. A presente doação condiciona o donatário a iniciar a
construção de uma Sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho
Seccional do Piauí, no Município de Parnaíba, dentro do prazo de 05
(cinco) anos a contar do mês de julho de
2023.*.....
.....
.....

Art. 5º. O artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.875, de 11 de abril de 2014 passa
a vigorar com a seguinte redação:

.....
..... *Art. 5º. A presente doação condiciona o donatário a iniciar a
construção de uma Sede do Ministério Público do Trabalho, no Município
de Parnaíba, dentro do prazo de 05 (cinco) anos a contar do mês de julho
de 2023.*.....
.....
.....

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário, em especial os artigos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Municipal
nº 2.989, de 24 de abril de 2015.

Parnaíba, Piauí, _____ de agosto de 2023.


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal